



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEIS

DECRETO Nº 15.266

Data: 19 de julho de 2.011.

Súmula: **Revoga integralmente o Decreto nº 13.556/09.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 8.234/11 de 13/06/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 13.556/09 que designou a Srª. LUANA CRISTINA ALVES para exercer a função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho

Art. 02 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de junho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.556.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.267

Data: 19 de julho de 2.011.

Súmula: Designa a servidora LUANA CRISTINA ALVES para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.203/06, art. 31, § II, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação processo protocolado sob o nº 8.234 de 13/06/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora LUANA CRISTINA ALVES, detentora do Cargo de Professor, para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico por ser detentora de uma única jornada de trabalho, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.268

Data: 20 de julho de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ANA LÚCIA LOPES SILVEIRA, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.653/11 de 14/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª ANA LÚCIA LOPES SILVEIRA, do cargo de Professora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.269

Data: 25 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.270

Data: 25 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6829/11 de 12/05/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico no seu 1º Padrão de Professora, a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.271

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, tendo em vista o processo protocolado sob o nº /11 de /0/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2.011, tendo como tema central: "Avançando na consolidação do SUAS e a valorização dos seus trabalhadores".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correm por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.272

Data: 27 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANA MARTA KRATZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.053/11 de 25/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANA MARTA KRATZ, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

C

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.273

Data: 27 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ROSENI ALVES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.053/11 de 25/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ROSENI ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.274

Data: 27 de julho de 2.011.

Súmula: Nomeia o Sr. BRUNO RICARDO ELEUTÉRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. BRUNO RICARDO ELEUTÉRIO, portador de CIRG: 8.399.221-2 e CPF: 044.514.679-69 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.275

Data: 27 de julho de 2.011.

Súmula: Exonera a Srª SILVIA REGINA NUNES CORDEIRO, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.886/11 de 20/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª SILVIA REGINA NUNES CORDEIRO, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de julho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.928, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.276

Data: 27 de julho de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ADRIELLE ALVES MOSCARDI, Farmacêutica.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.997/11 de 22/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª ADRIELLE ALVES MOSCARDI, do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.277

Data: 27 de julho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª ELISANDRA SIQUEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.831/11 de 19/07/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ELISANDRA SIQUEIRA, portadora do R.G. n.º 7.653.416-0 e CPF n.º 036.706.259-33 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.278

Data: 27 de julho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª GISELE LUX, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.831/11 de 19/07/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª GISELE LUX, portadora do R.G. nº 7.950.456-4 e CPF nº 032.752.969-57 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.279

Data: 27 de julho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª ANA LÚCIA DE ARZÃO VEIGA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Portadora de Deficiência.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.831/11 de 19/07/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ANA LÚCIA DE ARZÃO VEIGA, portadora do R.G. nº 6.219.285-2 e CPF nº 941.695.009-20 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Portadora de Deficiência, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.280

Data: 27 de julho de 2011.

Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2011, no Centro de Convivência, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília - DF

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e comporão a comissão organizadora, composta por:

I - dois representantes do Poder Executivo municipal;

II - dois representantes do Poder Legislativo municipal;

III - quatro representantes (CONSELHO) da sociedade civil com sede ou atuação no município.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social do município.

Art. 5º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.281

Data: 28 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANA GEMA PONTAROLO GUMEIRO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANA GEMA PONTAROLO GUMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.282

Data: 28 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora JANETE APARECIDA CECATTO DIEDSTSCH.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora JANETE APARECIDA CECATTO DIEDSTSCH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.283

Data: 28 de julho de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ITAMAR DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ITAMAR DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.284**Data: 28 de julho de 2011.**

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MAURA DE LIMA FERRAZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MAURA DE LIMA FERRAZ.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.285**Data: 28 de julho de 2011.**

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOSINSKI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOSINSKI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.132.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.286**Data: 28 de julho de 2011.**

Súmula: Designa a servidora JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.154/11, de 26/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.287**DATA: 28 de julho de 2011.**

SÚMULA: ALTERA O ART. 20, E ANEXO III, DO DECRETO DE Nº. 4136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 20 do Decreto de nº. 4.136 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O número de táxis no município não poderá ultrapassar o número de 41 (quarenta e um), sendo no mínimo 01 (um) táxi adaptado à cadeirantes e pessoas com deficiência física. Este número somente poderá ser acrescido desde que a população do município ultrapasse 50.000 (cinquenta mil) habitantes, baseando-se em dados populacionais fornecidos pelo I.B.G.E. O acréscimo se dará da seguinte forma: assim que a população chegar a 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes, poderá ser acrescido 01 (um) veículo/táxi, e outro a cada 2.000 (dois mil) habitantes.

Art. 2º - O Anexo III, do Decreto de nº. 4.136 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Relação dos pontos por categoria e quantidade máxima permitida para estacionamento de veículos:

ITEM	PONTO	TIPO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS / TAXI
01	Ponto nº. 1	Ponto Privativo	08 (oito)
02	Ponto nº. 2	Ponto Livre	13 (treze)
03	Ponto nº. 3	Ponto Privativo	06 (seis)
04	Ponto nº. 4	Ponto Privativo	06 (seis)
05	Ponto nº. 5	Ponto Privativo	02 (dois)
06	Ponto nº. 6	Ponto Privativo	01 (um)
07	Ponto nº. 7	Ponto Privativo	01 (um)
08	Ponto nº. 8	Ponto Privativo	02 (dois)
09	Ponto nº. 9	Ponto Privativo	01 (um)
10	Ponto nº. 10	Ponto Privativo	03 (três)
11	Ponto nº. 11	Ponto Livre	03 (três)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.288**Data: 29 de julho de 2011.**

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora VERA LÚCIA CARNEIRO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9142/11 de 05/07/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora VERA LÚCIA CARNEIRO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.289

Data: 29 de julho de 2.011.

Súmula: Exonera o Sr. EDÍLIO DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. EDÍLIO DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.965, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.290

Data: 29 de julho de 2.011.

Súmula: Exonera o Sr. RAUL CRISTIANO DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. RAUL CRISTIANO DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04, lotado no Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.156, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.291

Data: 29 de julho de 2.011.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO as disposições contidas no seu Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 001, DECRETA:

CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de agilizar o atendimento ao contribuinte;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaratuba o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, ferramenta ISSINTEL.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Guaratuba, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN, para recolhimento do imposto devido, dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único - Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

Art. 3º - Incluem-se, também nas obrigações deste Regulamento os Contribuintes prestadores de serviço sob regime "Por Homologação", inclusive aque-

les de apuração "por estimativa" e os Contribuintes por Substituição Tributária e Responsáveis Tributários por serviços tomados.

Art. 4º - As declarações de dados econômico-fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal, DAM, do ISSQN deverão ser geradas por programa específico, ISSINTEL, disponibilizado gratuitamente:

I - via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.guaratuba.gov.br;

II - nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.

Art. 5º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos fiscais, os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 3º - O documento fiscal, Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser utilizado sempre que não houver possibilidade de acessar o Sistema ISSINTEL, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeA no prazo máximo de 10 dias, após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário;

§ 4º - Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço - RPS no Sistema ISSINTEL, o contribuinte utilizará este modelo ou, se desejar, poderá adquirir no comércio modelo pré-impressa tipograficamente equivalente, ou qq outro modelo aprovado pela secretaria de fazenda do município.

Art. 6º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar obrigatoriamente, na escrituração fiscal, através da ferramenta ISSINTEL, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da ferramenta ISSINTEL:

§ 1º - O LIVRO FISCAL, das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, deverá ser escriturado pelos Contribuintes, constando todos os serviços, prestados ou adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§ 2º - Findo o exercício fiscal o contribuinte e o tomador de serviços, deverão emitir os livros fiscais em papel, promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II - ser sociedade unipessoal inscrita no Cadastro Fiscal deste Município, com tributação pelo regime de ISS FIXO;

III - gozar de isenção concedida por este Município;

IV - ter imunidade tributária reconhecida;

V - Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

Art. 9º - As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, através da ferramenta ISSINTEL, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 10 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou sub-empreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil :

I - o proprietário do imóvel;

II - o dono da obra;

III - o incorporador;

IV - a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V - a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração" ;

VI - os sub-empreiteiros, pelas obras sub-contratada.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício", com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do Regulamento.

Art. 11 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 12 - A obrigação substituídos as guias de recolhimento mensal e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, regime de Faturamento e Estimativa, pela Guia de Recolhimento do ISSQN, emitida através da ferramenta ISSINTEL.

Art. 13 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração do Documento De Arrecadação Municipal - DAM respectiva.

Art. 14 - A Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NfeA@ será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

I - Para a solicitação inicial será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NfeA@ baseado na quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses.

II - Para as demais solicitações será concedida autorização para impressão com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses.

Parágrafo único - A Autoridade Fiscal poderá, em casos especiais, autorizar a emissão de documentos fiscais em números e prazos superiores ao previsto neste artigo, por solicitação do contribuinte, mediante processo administrativo.

Art. 15 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.issintel.com.br.

Art. 16 - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços e dos demais documentos fiscais, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

I - O nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF;

II - O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.

Art. 17 - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades;

I - Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;

II - Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 18 - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Para os não cadastrados ;

II - Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III - Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - Será fornecida "DE OFÍCIO" pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e seqüencial crescente estabelecida pela Prefeitura.

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de servi-

ço.

Art. 19 - A Nota Fiscal Eletrônica destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser solicitada eletronicamente pelo Contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa, e prevalecerá para o período autorizado.

§ 2º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será em ordem crescente seqüencial para cada um dos Contribuintes, a partir do número 1 (um) .

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

§ 4º - Não será permitido cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL da competência, de forma eletrônica,

§ 5º - As Notas Fiscais Eletrônicas já escrituradas em LIVRO FISCAL, somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 20 - É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º - A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º - Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, mediante processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

I - a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamento;

II - o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;

III - Havendo saldo remanescente a compensar , a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observando o limite do inciso II.

Art. 21 - Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, optar pelo desconto padrão para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, quando incorporados efetivamente à obra, sendo:

I - para os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra, o abatimento de materiais de 60% (sessenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;

II - para os demais serviços o abatimento de materiais de 40% (quarenta por cento) do valor da obra, durante todo o período do contrato de execução da obra, independentemente do montante dos materiais aplicados.

§ 1º - Ao optante do desconto padrão será dispensada a comprovação do valor abatido, desde que o prestador efetue, mensalmente, a escrituração fiscal exigida na ferramenta eletrônica adotada pelo município.

§ 2º - A opção pelo desconto padrão será feita no momento de escriturar o cadastramento da obra e prevalecerá por todo o contrato.

Art. 22 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

Art. 23 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I - deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.

II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda a escrituração fiscal e a GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN, através da ferramenta ISSINTEL no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

III - apresentar a GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN, através da ferramenta ISSINTEL com omissões ou dados inverídicos.

IV - declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art. 24 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência (setembro/2011).

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIAS

Portaria Nº 7.594

Data: 19 de julho de 2011.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora OLINDINA MELCHIORETTO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8506/11 de 16/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora OLINDINA MELCHIORETTO, Ficha Funcional nº 1345, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16 de junho de 2011 com término em 13 de setembro de 2011 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de julho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 16 de junho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.595

Data: 19 de julho de 2011.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILENE DE JESUS DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8821/11 de 27/06/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARILENE DE JESUS DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1873 e nº 2359 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de junho de 2011 com término em 25 de setembro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de julho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.596

Data: 19 de julho de 2011.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8680/11 de 21/06/11, RESOLVE:

CONCEDER a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA, Ficha Funcional nº 2833, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de junho de 2011 com término em 16 de julho de 2011 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05/07/11.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de junho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.597

Data: 20 de julho de 2011.

Súmula: Designa o servidor RENÊ NUNES CORDEIRO para prestar serviços junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.412/11 de 08/07/2011, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RENÊ NUNES CORDEIRO, Ficha Funcional nº 1158, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Servidores Municipais.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.598

Data: 20 de julho de 2011.

Súmula: "Concede Licença Especial a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.543/11 de 12/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 25 de julho à 23 de outubro de 2011, a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO, Fichas Funcionais nº 1878 e nº 2368, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de maio de 1998 a maio de 2008 e fevereiro de 2000 a fevereiro de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7599

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7389/11

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 004117/09, de 14/04/09, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7389, de 21/09/11, contra o Servidor Sandro do Carmo Costa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.600

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7380/11

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 011133/10, de 22/07/2010, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7380, de 19/01/11, contra o Servidor Jeferson Odilon Alves Rocha.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.601

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7388/11

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 017512/10, de 14/12/10, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7388/11, de 21/01/11, contra o Servidor Marcos Antonio Gomes Correa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.602

Data: 26 de julho de 2.011

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 6885/09.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 006355/09, de 17/06/2009, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6885/09, de 21/07/2009, contra o Servidor Vanderlei da Rosa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.603

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7032/10.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 010284/09, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7032 de 21/01/2010, contra a Servidora Nazita Maria de Souza.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.604

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7379/10

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 010955/10, de 20/07/2010, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7379/10, de 19/01/11, contra a Servidora Rosa Tobler Gonçalves.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.605

Data: 26 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7176/10.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida nos processos protocolados sob nº 010762/08 e 009687/08, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7176/10 de 27/07/10, contra a Servidora Eliane Borba Grimm.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.606

Data: 26 de julho de 2011.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora LACI DA COSTA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.322/11 de 07/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LACI DA COSTA, Ficha Funcional nº 3093, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de 01 de agosto de 2011 com término em 31 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.607

Data: 26 de julho de 2011.

Súmula: "Concede Licença Especial ao servidor MIGUEL SANTOS FILHO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.849/11 de 19/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2011, ao servidor MIGUEL SANTOS FILHO, Ficha Funcional 473, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de maio de 2000 a maio de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.608

Data: 28 de julho de 2011.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora LUCIANA FUSIK".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.021/11 de 22/07/2011, RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIANA FUSIK, Ficha Funcional nº 1869, Licença Maternidade de 29 de junho de 2011 com término em 25 de dezembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de junho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.609

Data: 28 de julho de 2011.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora EVANICE THRONICKE DA ROCHA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.026/11 de 22/07/2011, RESOLVE:

CONCEDER à servidora EVANICE THRONICKE DA ROCHA, Ficha Funcional nº 3637, Licença Maternidade de 21 de julho de 2011 com término em 16 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.610

Data: 29 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7487/11.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 009626/10, de 16/06/2010, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7487/11 de 28/04/2011, contra o Servidor Heber de Freitas de Souza.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.611

Data: 29 de julho de 2.011.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7488/11

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 009626/10, de 16/06/2010, RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7488 /11 de 28/04/2011, contra o Servidor Heber de Freitas de Souza.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA N.º 7.612

Data: 29 de julho de 2011.

Súmula: Constitui Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projeto nº 001/2011, a ser realizado pelo Município de Guaratuba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONSTITUIR

Constitui Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projeto nº 001/2011 - Programa Cidade Sustentável, e que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: RICARDO BIANCO GODOY

CIRG - 8.301.860-7

SECRETÁRIO: ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS

CIRG - 1.649.523-Pr

MEMBROS: VICENTE CLAUDIO VARIANI

CIRG - 3.726.334-6/PR

CARLOS ALBERTO CARVALHO

CIRG - 4.057.041-1

LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO

CIRG - 4.021.943-9

SÉRGIO LUIZ SIDOR

CIRG - 4.159.642-2

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.491.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATUBA PORTARIA Nº 001/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Guaratuba, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Guaratuba, conforme determinação legal do Decreto nº 15.169, de 02/05/2011, Publicado em 13 de maio de 2011, Edição digitalizada nº 227, página 1, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do COMUS - Guaratuba e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Colônia dos Fiscais, situado na rua Tibagi, nº 77, Cohapar I.

Artigo 4º - A XI Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Adriano Zelak

Coordenador Geral: Maria Yochimi Shibata

Coordenadores Adjuntos: Glauco S. Lobo e Clecir Portella Quadra

Secretaria Executiva: Luis Afonso Tulio

Relatores: Elcely Franklin e Jean Jonatas Nunes Cabral

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

nador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Credenciamento: Será realizado o credenciamento dos delegados e convidados para participar da referida Conferência do dia 01/07/2011 até o dia 26/07/2011 na sede da Secretaria de Saúde, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

Artigo 7º - A Pré-Conferência será realizada no seguinte local:

1. Câmara Municipal de Guaratuba, no dia 13 de maio de 2011, as 14 horas.

Artigo 8º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaratuba, 20 de maio de 2011.

ALEX ELIAS ANTUM
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009. Concurso Público Edital 02/2008.

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reserva;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Psicóloga - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
4	Isabel Cristina Silveira			
	Guidini Jammal	58,50	6.253.692-6	31.154.719-20

Cargo: Enfermeiro - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
27	Andréia da Silva Santos	49,50	7.789.262-1	46.931.619-50

Guaratuba, 26 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 02/2008.

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- m) Carteira de trabalho;
- n) Carteira de identidade;
- o) CPF;
- p) Título de eleitor;
- q) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- t) Certidão de casamento;
- u) 1(uma) foto 3x4;
- v) Comprovante de reservista;
- w) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- x) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Agente Comunitário - CLT

CLAS.	NOME	NOTA	R.G.	CPF
106	Aneliz Marta Vieira	63,00	9.760.462-2	058.867.189-40
107	Márcia Adila Matoso de Souza	63,00	3.616.602-9	959.732.499-72
108	Leonir de Arcega	63,00	6.697.127-9	031.075.419-40
109	Solange Ávila Gouveia	63,00	8.879.621-7	036.648.859-70
110	Patrícia Evangelista	63,00	9.347.117-2	045.261.359-09
111	Ana Claudia Felipe	63,00	9.544.392-3	068.083.849-08

Guaratuba, 28 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 01/2008, alterado pelo Edital 03/2008.

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- y) Carteira de trabalho;
- z) Carteira de identidade;
- aa) CPF;
- bb) Título de eleitor;
- cc) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- dd) Comprovante de Residência;
- ee) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- ff) Certidão de casamento;
- gg) 1(uma) foto 3x4;
- hh) Comprovante de reservista;
- ii) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- jj) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Pedagoga - Estatutária

CLAS.	NOME	NOTA	R.G.	CPF
22	Adriana Franzolo	59,25	6.414.699-8	921.673.909-63
23	Josiele Cristina Santos Magno	58,50	8.431.452-8	39.915.929-08

Guaratuba, 26 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Concurso Público Edital 01/2007 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
155	Luziane Alves Cordeiro de Borba	7,67 9.106.163-5	838.462.559-04
156	Marineide de Oliveira	7,67 5.769.368-1	723.579.919-68
157	Marilene de Almeida	7,67 7.126.948-5	726.388.009-10
158	Maria Alaide Marcelino	7,67 5.457.442-8	040.565.579-77
159	Jussara do R. Gonçalves Corrêa	7,67 6.058.913-5	015.805.189-07
160	Tânia Mara Carneiro	7,67 5.578.776-0	885.712.469-04
161	Eliana da Conceição	7,67 9.728.082-7	051.987.579-69
162	Juraci Felix	7,67 6.705.034-7	977.524.879-53
163	Ricardo Paixão de Macedo	7,67 6.926.293-7	016.749.249-76
164	Sônia do Rosário Amaral da Cruz	7,67 8.516.936-0	052.554.609-07

Guaratuba, 26 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Concurso Público Edital 01/2007 32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
165	Claudia Leite Cordeiro	7,67 6.716.159-9	32.158.249-73

CARGO: OPERÁRIO - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
73	Edson Carlos de Lima	7,33 8391835-7	038.966.139-28

Guaratuba, 26 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Audiência Pública para consultar a população para elaboração da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2012.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" com DEBATES E APRECIÇÃO da proposta municipal para elaboração da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2012.

Data da realização: 09 de agosto de 2011 (terça-feira)
Horário de abertura: 18 horas
Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro.

Guaratuba, 26 de julho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.380 de 19/01/2011, vem CONVOCAR o servidor JEFERSON ODILON ALVES ROCHA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 29 de julho de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.488 de 28/04/2011, vem CONVOCAR o servidor HEBER DE FREITAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Operário, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 29 de julho de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.389 de 21/01/2011, vem CONVOCAR o servidor SANDRO DO CARMO COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de manutenção, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 29 de julho de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

LOCADOR: GILSON DE OLIVEIRA

CPF Nº.: 828.679-91

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro s/nº, Bairro Cohapar
Guaratuba-PR, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016 /11 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 039/11 - PMG

OBJETO: IMÓVEL situado, à Rua Vieira dos Santos nº 1846, Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, para funcionamento da ESF (Estratégia em Saúde da Família do Bairro Cohapar), não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00 (01000)

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00 (01303)

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 29 de Julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 78.040.417/0001-75

ENDEREÇO: Capitão João Pedro nº. 188, Centro, Guaratuba-PR, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015 /11 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/11 - PMG

OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Capitão João Pedro nº. 188, lote s/nº da quadra nº. 60, com uma área construída em alvenaria de 755,20 m², com todos os mobiliários e equipamentos que constam em anexo, de legítima propriedade da Instituição, que será para abrigo do Hospital Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.39.00.00 (01000)

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.39.00.00 (01303)

VALOR: R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de Julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Guaratuba/Pr

CONTRATADA: SUPERMERCADO BAÍÁ AZUL LTDA

CNPJ: 02.502.214/0001-91

José Antônio Bassetto - Sócio administrador

CPF: 872.831.159-00

ENDEREÇO: Avenida Damião Botelho de Souza, nº. 555, loja, Bairro Juri-mar, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, CEP 83.302-000.

DISPENSA Nº. 014/2011

CONTRATO Nº. 037/2011 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios para suprir as necessidades imediatas da equipe da patrulha Rural mandada pelo Estado para conserto das rodovias e ruas rurais do Município de Guaratuba conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30 (01000)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.264,44 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Guaratuba/Pr

CONTRATADA: HONORIVAL TEIXEIRA

CPF: 085.061.759-68

ENDEREÇO: Rua José Laurindo, 25 - Ap. 901, bairro Centro, Curitiba - PR

DISPENSA Nº. 017/2011

CONTRATO Nº. 040/2011 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a locação do imóvel comercial situado em Guaratuba, à Rua Guilherme Pequeno, nº. 413 - Centro - CEP: 83.280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades de instalação da Secretária Municipal de Pesca, Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.36.00.00 (01000)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 26.074,56 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: ABERCOM - SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO SEM FIO.

CNPJ nº.: 07.099.621/0001-13

ENDEREÇO: Rua Professor Brandão, nº 140, Bairro Alto da Quinze, Curitiba-Pr.

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010 - PMG

CONTRATO Nº 047/10 - PMG

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com o intuito de modernizar a administração pública municipal e gerar economia na transmissão e conexão de dados voz e imagens, via acesso Wireless ponto a ponto e multiponto entre a sede da Prefeitura, as Secretarias Administrativas e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaratuba, inclusive escolas e unidades de atendimento de saúde, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010 - PMG, tipo Menor Preço Global, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.126.00612-053-3.3.90.39.00.00 (01000)

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01000)

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01504)

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01510)

VALOR: R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais), denominada "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr
CONCESSIONÁRIA: ONDAS BAR LTDA.
CNPJ nº: 11.400.377/0001-54
ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 03-A, CEP. 83.280-000
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 105/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 03-A, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr
CONCESSIONÁRIA: MISTURA MARINHA LTDA.

CNPJ nº: 11.400.351/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 03-B, CEP. 83.280-000
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 106/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 03-B, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr.
CONTRATADA: AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.
CNPJ nº. 09.377.564/0001-72
ENDEREÇO: Rua Tenente Silveira, nº. 482 - Sala 602 - Ed. Com. Olmiro Faraco - Centro, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

1º TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº. 008/2010 - PMG
CONTRATO Nº. 005/11 - PMG
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a elaboração do plano de saneamento básico para os serviços de abastecimento de água potável e, esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº. 11.445/2007, conforme Edital nº. 008/2010 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 11.001-15.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)
VALOR: R\$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais), denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Concurso Público Edital 01/2007 29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
135	Flávia Raquel Bernardi	8,00 8.006.269-9	35.872.119-90
136	Marciele Gonçalves	8,00 9.528.128-1	049.491.449-10
137	Clarisse Ap. da Rocha Rosário	8,00 9.552.153-3	058.068.559-45
138	Robson Luiz da Silva	8,00 8.960.572-5	039.544.869-70
139	Ilaria de Fátima Al. de Loyola	8,00 9.627.348-7	050.028.989-12
140	Jussara Golenha Vailante	8,00 9.292.234-0	052.650.789-67
141	Suzan Meyre Grossmann	8,00 8.412.192-4	063.144.489-05
142	Lucimara de Fátima Leite	8,00 9.316.265-0	047.847.249-82
143	Lisiane Nascimento Corrêa	8,00 9.467.088-8	62.360.999-10
144	Fernanda Venclav Soares	8,00 9.255.283-7	058.295.579-32

CARGO: OPERÁRIO - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
70	Divane Lara	7,33 5.230.851-8	83847901915

Guaratuba, 04 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Concurso Público Edital 01/2007 30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
145	Manuely Carolliny de Souza	8,00 10.039.851-6	61.320.999-05
146	Rafaela Cristina Fischer Cham	8,00 10.949.657-0	75.372.009-47
147	Taiana Bernardo Amorim	8,00 10.829.055-2	69.363.249-67
148	Célia Cecília Vieira	7,67 3.465.954-0	470.749.069-72
149	Ivone Mara Demeterco	7,67 1.412.130-9	393.874.379-49
150	Maria Izabel Mira	7,67 3.828.977-2	756.221.819-68
151	Rita Fagundes dos Passos	7,67 1.872.195-4	78.060.238-28
152	Vera Lúcia Souza M. Barbosa	7,67 4.293.176-4	571.251.049-91
153	Iara Rejane Rebeiro Reigada	7,67 4.120.091-0	562.899.799-49
154	Nerci Cordeiro Farias Margarida	7,67 6.716.242-0	959.575.539-72

CARGO: OPERÁRIO - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
71	Luciano Pedroso de Souza	7,33 6.442.498-0	54.269.039-05
72	Celcio Esquinca	7,33 7.256.712-9	31.270.329-51

Guaratuba, 06 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



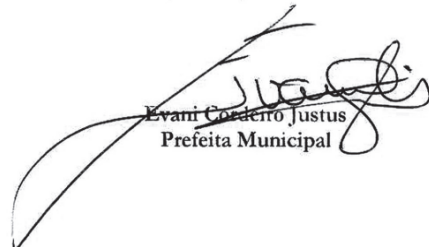
Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

RESCISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Guaratuba, 27 de julho de 2011.

Protocolo nº: 008834/11
Interessado: B.H.B. Restaurante Ltda - ME
Assunto: Contestação


Evani Cordenro Justus
Prefeita Municipal

I - Conforme parecer jurídico exarado às fls 13/25,
DETERMINO a rescisão do contrato nº 062/2010
decorrente do processo licitatório nº 021/2010, com
fundamento no art. 79, I da lei 8663/93.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para
providências cabíveis.

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.230-000 - GUARATUBA - PARANÁ
Fone: 41 - 3472-8562
procuradoria@guaratuba.pr.gov.br

PROCURADORIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato de Intimações (Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 007/2011

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
008619	2011	ACP Consultoria e Assessoria	SOLICITAÇÃO DE ITBI	DEFERIDO
000181	2011	Sebastião Tavares	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
003367	2011	Unipyd Universidade Pilot Democrata de Direitos	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
007607	2011	Ivan Sachetti	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
000530	2011	Clair de Almeida Falcão Rocha	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
006450	2011	Edivaldo Olegário	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001409	2011	Hamilton Luiz de Araújo	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
004761	2011	Laura Marta Estevão	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
008074	2011	Associação Criança Feliz	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
009068	2011	Elisabete Zinch	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
009074	2011	David de Souza Guaratuba - ME	CANCELAMENTO DE TAXAS	INDEFERIDO
007364	2011	Odilon Domingues Botton	IMUNIDADE DE ITBI	INDEFERIDO
004439	2011	Dulcia Arruda do Pilar	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
004705	2011	Nilza de Jesus Souza Peres	INCLUSÃO DE NOME	DEFERIDO
004300	2009	Camilo Abrão de Lima	ISENÇÃO DE TAXAS	INDEFERIDO
005273	2011	Delson Cunha de Paula	PROVIDÊNCIAS	INDEFERIDO
009604	2009	Fundação Casa do Estudante do Paraná	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
005548	2011	Fabiana Campos da Silva	INCLUSÃO DE NOME	INDEFERIDO
008772	2011	Comunhão Cristã Abba	ISENÇÃO DE TAXAS	INDEFERIDO
006804	2011	Santos de Oliveira Portes	EXCUSÃO DE NOME / ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
006590	2011	Lucélia Ferreira dos Santos	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
009061	2011	Julia Tomie Nishimura Procheira	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
009457	2011	Paula Moreira Pires Corrêa	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
009224	2011	Rosana Rocio Gomes da Silva de Fillipis	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001234	2011	João de Souza	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
004730	2011	Elisa da Rocha Costa	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
000211	2011	Domingas Travassos Arzão	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
006182	2009	Washington Eramir Texera Davila	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
009238	2011	MR Projetos e Consultoria S/C Ltda	IMUNIDADE DE ITBI	INDEFERIDO
004774	2011	Linésio Leoberto da Silva	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
003720	2011	Bromilda Wosowicz dos Santos	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
007991	2011	Dirce Sumiko Okuno Fucuda	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
007108	2011	Maria Luiza Mariano de Salles	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001958	2011	José Gaspar Carrilho	Impugnação	INDEFERIDO
004095	2010	Boleslau Polak	Baixa de Execução Fiscal	INDEFERIDO



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2011

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.668,00	11.514,46	57,57
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	5.000,00	5.000,00	887,38	4.040,70	80,81
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	47.964,91	175.103,53	87,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.545.000,00	7.545.000,00	1.436.666,95	4.175.892,97	55,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.421.356,73	4.149.093,59	55,32
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	15.310,22	26.799,38	59,55
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.361.000,00	3.361.000,00	609.380,85	1.808.946,78	53,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.808.946,78	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.163.250,00	7.108.302,22	1.059.343,55	3.185.099,69	44,81
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	7.163.250,00	7.108.302,22	1.059.343,55	3.185.099,69	44,81
14 - OUTRAS DESPESAS	381.750,00	448.175,27	279.891,10	279.891,10	62,45
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	381.750,00	448.175,27	279.891,10	279.891,10	62,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.545.000,00	7.556.477,49	1.339.234,65	3.464.990,79	45,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	10.052,22
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.052,22
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%	76,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.477,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	11.477,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	10.530.250,00	10.530.250,00	1.590.167,36	6.376.232,28	60,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	793.750,00	593.977,45	103.412,61	183.812,72	30,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	793.750,00	593.977,45	103.412,61	183.812,72	30,95
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.188.600,00	14.189.328,61	2.214.564,89	7.221.625,76	50,89
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	7.545.000,00	7.556.477,49	1.339.234,65	3.464.990,79	45,85
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.643.600,00	6.632.851,12	875.330,24	3.756.634,97	56,64
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	670,00	22,33
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	14.985.350,00	14.786.306,06	2.317.977,50	7.406.108,48	50,09

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.124.843,98
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	26.799,38
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.477,49
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.298,57
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.170.419,42
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	6.235.019,06
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	24,45



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2011

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	652.000,00	729.941,38	113.130,20	447.582,42	61,32
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	789.300,00	861.903,41	79.701,77	93.062,43	10,80
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.441.300,00	1.591.844,79	192.831,97	540.644,85	33,96
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.426.650,00	16.378.150,53	2.510.809,47	7.948.753,33	48,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.376.459,10	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2010	83.025,92
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.149.093,54
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.458.097,81
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.799,38
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	800.821,03

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.292.500,00	58.707.933,93	8.955.781,81	26.708.636,19	9.017.928,90	26.133.935,93	96,58	46,06	30.573.998,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	867.000,00	867.000,00	102.973,14	332.868,10	102.973,14	332.868,10	1,23	38,39	534.131,90
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	867.000,00	867.000,00	102.973,14	332.868,10	102.973,14	332.868,10	1,23	38,39	534.131,90
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.600.700,00	7.306.868,99	1.747.613,46	3.995.186,10	1.635.924,30	3.793.317,03	14,02	51,91	3.513.551,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.136.700,00	3.161.703,98	499.970,95	1.675.539,90	490.475,68	1.633.547,71	6,04	51,67	1.528.156,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.228.000,00	3.928.000,00	1.238.842,51	2.167.249,89	1.104.409,96	2.028.747,34	7,50	51,65	1.899.252,98
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	233.000,00	214.165,01	8.800,00	152.396,31	41.038,66	131.021,98	0,48	61,18	83.143,03
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	614.500,00	1.239.055,97	68.649,34	129.389,01	53.293,61	98.365,01	0,36	7,94	1.140.690,96
DEFESA CIVIL	610.500,00	1.235.055,97	68.649,34	129.389,01	53.293,61	98.365,01	0,36	7,96	1.136.690,96
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.550,00	2.018.539,03	159.259,81	677.894,89	191.521,80	550.434,32	2,03	27,27	1.468.104,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.450,00	1.132.637,14	128.315,75	385.853,41	124.158,65	382.457,31	1,41	33,77	750.179,83
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	900,00	900,00	900,00	900,00	0,00	18,00	4.100,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.200,00	7.200,00	1.285,00	2.563,80	1.285,00	1.695,00	0,01	23,54	5.505,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148.700,00	169.806,17	51,77	13.614,82	1.096,80	9.516,80	0,04	5,80	180.289,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	365.200,00	703.895,72	30.707,29	274.952,96	64.061,35	155.865,21	0,58	22,14	548.030,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.372.450,00	9.719.559,87	1.766.789,46	5.500.252,32	1.894.390,78	5.428.683,99	20,06	55,85	4.290.875,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	101,70	101,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.233.450,00	9.454.219,57	1.760.734,15	5.488.808,78	1.881.529,38	5.419.609,12	20,02	57,32	4.034.610,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.000,00	999,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.482,97	3.029,91	4.278,16	1.153,62	2.401,87	0,01	4,76	48.081,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.000,00	185.857,33	1.924,70	8.064,70	1.707,80	6.673,00	0,02	3,59	179.184,33
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.661.150,00	14.632.650,83	2.355.066,05	7.477.356,92	2.413.641,02	7.391.877,13	27,31	50,52	7.240.773,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	670,00	0,00	670,00	0,00	22,33	2.330,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.794.400,00	13.885.673,38	2.251.143,22	7.190.363,98	2.273.155,58	7.163.211,19	28,47	51,59	6.722.462,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	753.750,00	553.977,45	103.412,61	183.812,72	114.475,22	176.485,72	0,65	31,86	377.491,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	190.000,00	510,22	102.510,22	26.010,22	51.510,22	0,19	27,11	138.489,78
CULTURA	208.000,00	208.000,00	28.172,41	99.636,01	28.380,41	99.636,01	0,37	47,90	108.363,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	205.000,00	205.000,00	28.172,41	99.636,01	28.380,41	99.636,01	0,37	48,80	105.363,99



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (c/a)	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.877.000,00	15.082.011,81	2.351.664,59	7.247.613,63	2.341.995,39	7.202.613,53	26,61	47,76	7.879.398,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SERVIÇOS URBANOS	10.663.000,00	15.068.011,81	2.351.664,59	7.247.613,63	2.341.995,39	7.202.613,53	26,61	47,80	7.865.398,28
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	735.000,00	955.000,00	145.447,41	313.546,65	141.645,51	309.023,25	1,14	32,36	645.976,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	735.000,00	955.000,00	145.447,41	313.546,65	141.645,51	309.023,25	1,14	32,36	645.976,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	422.450,00	422.450,00	27.803,24	75.250,41	27.983,24	75.250,41	0,28	17,81	347.199,59
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	422.450,00	422.450,00	27.803,24	75.250,41	27.983,24	75.250,41	0,28	17,81	347.199,59
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.199.000,00	1.054.000,00	55.952,42	319.295,93	49.267,42	312.610,93	1,16	29,86	741.389,07
TURISMO	1.199.000,00	1.054.000,00	55.952,42	319.295,93	49.267,42	312.610,93	1,16	29,86	741.389,07
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	517.200,00	593.297,43	58.046,46	190.353,60	58.568,46	189.253,60	0,70	31,90	404.043,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	510.200,00	586.297,43	58.046,46	190.353,60	58.568,46	189.253,60	0,70	32,28	397.043,83
ENCARGOS ESPECIAIS	2.010.500,00	2.010.500,00	88.343,82	350.002,62	88.343,82	350.002,62	1,29	17,41	1.660.497,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.283.500,00	1.283.500,00	1.481,77	3.671,66	1.481,77	3.671,66	0,01	0,29	1.259.828,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	747.000,00	747.000,00	86.862,05	346.330,96	86.862,05	346.330,96	1,28	46,36	400.669,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	549.000,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	549.000,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.211.500,00	3.161.500,00	310.865,46	931.106,45	310.895,46	930.832,19	3,44	29,44	2.230.667,81
TOTAL (III) = (I+II)	55.504.000,00	59.869.433,93	9.266.677,07	27.639.742,64	9.328.824,36	27.064.768,12	100,00	45,21	32.804.665,81

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2010 (a)	Em 30/04/2011 (b)	Em 30/06/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.517.220,51	18.515.030,62	18.529.548,40
DEDUÇÕES (II)	(3.708.356,85)	3.819.658,49	3.853.398,31
Ativo Disponível	243.259,59	4.556.550,26	4.072.025,78
Haveres Financeiros	6.583.275,02	6.749.778,96	6.840.879,38
(-) Restos a pagar processados	10.534.891,46	7.486.670,73	7.059.506,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.225.577,36	14.695.372,13	14.676.150,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	17.927.489,48	17.925.299,59	17.923.817,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.298.087,88	(3.229.927,46)	(3.247.667,73)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(17.740,27)	(7.545.755,61)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.200.000,00	58.200.003,29	9.059.482,56	15,57	34.434.441,03	59,17	23.765.562,26
RECEITAS CORRENTES	58.200.000,00	58.200.003,29	9.059.482,56	15,57	34.434.441,03	59,17	23.765.562,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.985.500,00	21.985.500,00	2.436.052,10	11,08	14.799.092,03	67,31	7.186.407,97
IMPOSTOS	17.532.000,00	17.532.000,00	1.909.937,26	10,89	12.033.093,42	68,64	5.498.906,58
TAXAS	4.453.500,00	4.453.500,00	528.066,06	11,86	2.769.258,32	62,18	1.684.241,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.951,22	0,00	3.259,71	0,00	(3.259,71)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	654.446,60	27,27	1.586.107,45	66,09	813.892,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.400.000,00	2.400.000,00	654.446,60	27,27	1.586.107,45	66,09	813.892,55
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	358.500,00	358.503,29	166.083,77	46,33	416.654,74	116,22	(58.151,45)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.000,00	15.000,00	3.147,46	20,98	6.862,45	44,42	8.337,55
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	173.500,00	173.503,29	106.598,78	61,44	260.501,22	150,14	(86.997,93)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	170.000,00	170.000,00	56.337,53	33,14	149.491,07	87,94	20.508,93
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4,30	0,00	(4,30)
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.417.500,00	29.417.500,00	5.273.492,53	17,93	15.408.879,01	52,38	14.008.620,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.817.500,00	28.817.500,00	5.258.136,62	18,25	15.287.710,42	53,05	13.529.789,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	15.355,91	10,24	55.707,66	37,14	94.292,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	65.460,93	14,55	384.539,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.038.500,00	4.038.500,00	529.407,56	13,11	2.223.703,50	55,06	1.814.796,50
MULTAS JUROS DE MORA	1.743.500,00	1.743.500,00	198.031,77	11,36	718.746,85	41,22	1.024.753,15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	54.021,42	216,09	153.057,87	612,23	(128.057,87)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.260.000,00	2.260.000,00	276.853,96	12,25	1.345.949,38	59,56	914.050,62
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	1.401,98	14,02	8.694,80	86,95	1.305,20
(-)DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	901,57	0,00	2.745,40	0,00	(2.745,40)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	58.200.000,00	58.200.003,29	9.059.482,56	15,57	34.434.441,03	59,17	23.765.562,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	58.200.000,00	58.200.003,29	9.059.482,56	15,57	34.434.441,03	59,17	23.765.562,26
DÉFICIT (VI)	0,00	1.669.430,64	207.194,51	12,41	0,00	0,00	1.669.430,64
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.200.000,00	59.869.433,93	9.266.677,07	15,48	34.434.441,03	57,52	25.434.992,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.365.430,64	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	4.365.430,64	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2011

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.292.500,00	4.415.433,99	56.707.933,99	8.955.781,61	26.708.636,15	9.017.928,90	26.133.935,95	46,08	30.573.998,00
DESPESAS CORRENTES	46.781.300,00	5.770.368,79	52.551.668,79	8.925.176,64	26.524.891,81	8.980.039,06	25.965.439,75	49,41	26.586.229,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.757.450,00	141.477,49	21.898.927,49	3.736.577,55	11.045.615,66	3.736.577,55	11.045.615,66	50,44	10.853.311,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.022.850,00	5.628.891,29	30.651.741,29	5.188.601,06	15.479.276,22	5.243.461,51	14.919.824,15	48,88	15.731.917,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.962.200,00	(1.354.934,85)	3.607.265,15	30.602,97	183.744,38	37.889,84	168.496,18	4,67	3.438.768,97
INVESTIMENTOS	3.698.700,00	(1.354.934,85)	2.343.765,15	29.121,20	180.072,72	38.408,07	164.824,52	7,03	2.178.940,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.263.500,00	0,00	1.263.500,00	1.481,77	3.671,66	1.481,77	3.671,66	0,29	1.259.828,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	549.000,00	0,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.211.500,00	(50.000,00)	3.161.500,00	310.895,46	931.106,45	310.895,46	930.832,19	29,44	2.230.667,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.504.000,00	4.365.433,99	59.869.433,99	9.266.677,07	27.639.742,64	9.328.824,36	27.064.768,12	45,21	32.804.665,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.504.000,00	4.365.433,99	59.869.433,99	9.266.677,07	27.639.742,64	9.328.824,36	27.064.768,12	45,21	32.804.665,81
SUPERÁVIT (XIII)	2.696.000,00	0,00	0,00	0,00	6.794.698,36	0,00	7.369.672,91	0,00	(7.369.672,91)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.200.000,00	4.365.433,99	59.869.433,99	9.266.677,07	34.434.441,03	9.328.824,36	34.434.441,03	57,52	25.434.992,90

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2010 A JUNHO DE 2011

LR, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2011
	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.095.423,86	4.587.506,22	3.974.748,27	4.104.562,09	5.385.614,89	5.399.952,48	7.659.266,94	9.195.895,75	4.515.550,39	4.600.755,47	4.739.768,12	4.477.243,72	62.736.286,12	59.939.003,25
Receita tributária	1.232.820,41	1.301.269,41	1.336.789,96	1.119.201,19	1.219.595,25	1.051.027,31	4.331.474,53	5.309.184,75	1.413.639,51	1.310.089,85	1.254.948,03	1.183.055,24	22.083.055,31	21.985.500,00
IPTU	563.235,00	655.622,73	587.322,46	510.239,75	509.022,06	185.854,76	3.161.633,44	3.894.686,84	611.738,33	527.872,19	526.995,17	506.226,38	12.240.449,21	12.500.000,00
ISS	158.084,21	189.269,46	174.922,75	205.873,00	240.365,17	200.456,93	279.395,54	284.341,22	237.791,42	259.531,66	205.573,65	207.755,82	2.643.370,81	2.750.000,00
ITBI	201.783,31	146.369,75	207.062,43	93.620,29	162.139,13	302.859,16	84.338,30	176.300,59	139.964,02	178.344,84	196.940,82	141.896,24	2.031.618,91	1.500.000,00
IRRF	53.590,41	51.384,63	49.158,20	56.020,19	43.697,35	92.147,52	72.792,11	76.717,34	66.314,03	71.394,21	65.440,40	58.108,77	757.765,26	782.000,00
Outras receitas tributárias	256.117,41	258.622,79	318.324,12	253.447,96	264.371,54	269.708,95	733.315,16	877.118,64	357.831,71	272.928,69	259.998,04	268.068,02	4.389.851,06	4.453.500,00
Receita de contribuições	279.915,53	223.051,06	135.761,71	312.822,72	135.817,89	485.451,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.820,84	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	279.915,53	223.051,06	135.761,71	312.822,72	135.817,89	485.451,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.820,84	0,00
Receita patrimonial	31.469,31	23.345,75	25.126,84	8.159,70	8.856,96	18.161,46	20.854,56	55.613,92	94.223,86	79.878,60	75.483,24	90.600,53	531.774,67	358.503,29
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.990,00	4.625,00	0,00	2.200,00	1.000,00	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.819,30	0,00
Transferências correntes	2.178.051,94	2.740.241,12	2.128.401,77	2.358.035,12	2.516.913,99	3.523.461,70	2.807.937,71	3.429.080,59	2.804.074,21	2.822.464,87	3.136.257,55	2.949.210,86	33.194.131,40	33.556.500,00
Cota parte do FPM	806.616,00	1.085.047,11	905.761,48	975.041,67	1.169.006,32	2.032.652,14	1.423.315,04	1.533.413,31	1.001.043,39	1.326.879,88	1.522.980,49	1.374.597,08	15.159.353,99	15.050.000,00
Cota parte do ICMS	371.223,61	403.341,89	366.839,02	385.105,39	406.078,40	452.661,36	430.421,05	381.909,94	412.746,78	418.060,04	452.798,96	435.714,93	4.916.901,46	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	99.329,46	73.579,62	80.610,56	35.377,91	52.245,59	60.661,16	73.318,10	307.250,46	151.220,43	103.907,16	119.345,05	120.481,35	1.257.327,20	1.000.000,00
Cota parte do ITR	1.175,02	1.298,30	1.538,94	13.621,39	7.804,30	10.852,81	8.820,55	2.566,75	1.969,21	2.590,34	2.208,72	2.228,27	56.494,60	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	68.080,84	70.000,00
Transferências da LC 61/1999	9.392,68	9.088,48	9.066,61	9.435,81	10.051,75	11.817,25	10.829,52	10.416,23	7.650,94	10.335,57	8.710,47	9.629,54	116.424,91	100.000,00
Transferências do FUNDEF	535.053,19	565.423,41	533.100,20	545.351,14	566.945,79	692.481,96	661.286,63	734.621,64	673.084,16	658.734,14	708.514,05	712.842,66	7.587.449,37	7.500.000,00
Outras transferências correntes	346.845,21	597.045,21	246.068,32	388.685,21	299.365,16	256.918,38	194.542,99	453.308,64	350.745,76	296.364,21	316.106,33	288.123,47	4.034.119,03	4.811.500,00
Outras receitas correntes	373.168,59	297.608,84	344.041,16	308.343,39	1.502.230,71	320.850,03	498.995,84	402.539,85	403.612,75	390.991,33	273.794,80	258.514,33	5.370.699,71	4.038.500,00
(-) Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,36	0,00	2.648,96	715,55	2.137,24	6.005,11	0,00
DEDUÇÕES (II)	564.173,91	902.546,21	499.717,81	621.606,49	618.121,63	623.062,12	545.940,99	869.969,91	623.178,08	634.422,04	696.957,25	653.277,93	7.852.977,69	7.833.209,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	6.921,08	6.920,02	6.920,02	7.024,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,76	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	259.230,46	315.554,23	269.846,41	284.799,54	330.120,37	403.082,53	390.419,35	446.229,82	316.048,65	373.473,11	422.327,16	389.648,70	4.202.780,36	4.139.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07	298.022,43	580.072,01	222.951,44	329.785,25	288.001,26	216.979,59	155.521,69	421.740,15	307.128,43	260.948,99	274.630,11	263.629,23	3.622.411,46	3.694.209,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	3.531.249,95	3.684.959,99	3.475.030,46	3.482.955,60	4.767.493,17	4.776.890,36	7.113.325,95	8.325.925,77	3.892.372,31	3.966.333,33	4.042.810,87	3.823.965,79	54.883.308,43	52.105.794,25

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LR, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO									
Município de Guaratuba	6.745.736,84	3.835.689,41	1.923,43	3.490.197,92	7.089.304,90	94.416,82	0,00	33.808,10	60.608,72
LEGISLATIVO									
Câmara Municipal de Guaratuba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.745.736,84	3.835.689,41	1.923,43	3.490.197,92	7.089.304,90	94.416,82	0,00	33.808,10	60.608,72

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



GUARAPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.522.388,89	2.522.388,89	152.378,18	816.290,76	1.121.722,73
RECEITAS CORRENTES	2.522.388,89	2.522.388,89	152.378,18	816.290,76	1.121.722,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.380.156,56	1.380.156,56	254.395,15	861.413,29	837.434,24
Pessoal Civil	1.380.156,56	1.380.156,56	254.395,15	861.413,29	837.434,24
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.380.156,56	1.380.156,56	252.174,89	854.782,25	830.446,94
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	2.220,26	6.631,04	6.987,30
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.142.232,33	1.142.232,33	(105.282,24)	(56.989,76)	284.288,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.142.232,33	1.142.232,33	(105.282,24)	(56.989,76)	284.288,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.265,27	11.867,23	0,01
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	1.589.323,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	4.266.150,00	4.266.150,00	811.348,54	2.594.084,16	2.711.046,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.266.150,00	4.266.150,00	524.296,69	1.524.025,97	1.252.362,72
ADMINISTRAÇÃO	690.150,00	690.150,00	85.508,28	251.311,34	191.655,06
Despesas Correntes	670.150,00	670.150,00	85.508,28	243.809,17	182.424,69
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	7.502,17	9.230,37
PREVIDÊNCIA	3.576.000,00	3.576.000,00	438.788,41	1.272.714,63	1.060.707,66
Pessoal Civil	3.576.000,00	3.576.000,00	438.788,41	1.272.714,63	1.060.707,66
Aposentadorias	2.720.000,00	2.720.000,00	313.932,97	923.798,08	846.736,29
Pensões	700.000,00	700.000,00	73.996,48	218.878,52	213.774,51
Outros Benefícios Previdenciários	156.000,00	156.000,00	50.858,96	130.038,03	196,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.266.150,00	4.266.150,00	524.296,69	1.524.025,97	1.252.362,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	287.051,85	1.070.058,19	1.458.683,87

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	41.571.000,00	41.571.000,00	25.504.929,13	61,35
Impostos líquidos	17.532.000,00	17.532.000,00	12.029.833,71	68,62
Impostos	17.532.000,00	17.532.000,00	12.033.093,42	68,64
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	3.259,71	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	3.344.000,00	3.344.000,00	1.774.354,58	53,08
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	3.344.000,00	3.344.000,00	1.777.099,98	53,14
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	2.745,40	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	20.695.000,00	20.695.000,00	11.700.740,83	56,54
Da união	14.595.000,00	14.595.000,00	8.235.994,23	56,43
Do estado	6.100.000,00	6.100.000,00	3.464.746,60	56,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.883.000,00	1.883.000,00	897.897,38	47,68
Da união para o município	1.383.000,00	1.383.000,00	893.131,93	50,12
Do estado para o município	500.000,00	500.000,00	204.765,45	40,95
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.885.000,00	18.885.003,29	10.377.766,44	54,95
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.139.000,00	4.139.000,00	2.340.148,81	56,54
TOTAL	58.200.000,00	58.200.003,29	34.434.441,03	59,17

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	9.821.450,00	10.048.559,87	5.719.363,72	56,92
Pessoal e encargos sociais	5.391.500,00	5.361.500,00	3.158.289,24	58,91
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.429.950,00	4.687.059,87	2.561.074,48	54,64
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	300.000,00	13.585,17	4,53
Investimentos	230.000,00	300.000,00	13.585,17	4,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.051.450,00	10.348.559,87	5.732.948,89	55,40

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/v)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.051.450,00	10.348.559,87	5.732.948,89	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.900.000,00	2.185.039,56	680.787,32	11,87
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.398.000,00	1.525.857,33	517.829,30	9,03
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	502.000,00	659.182,23	162.958,02	2,84
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	8.151.450,00	8.163.520,31	5.052.161,57	88,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em 2011 (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.256.580,37	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	19,81
--	-------

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	9.921.450,00	10.092.219,57	5.719.607,03	99,77
Assistência hospitalar e ambulatorial	20.000,00	20.000,00	999,00	0,02
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	50.000,00	50.482,97	4.275,16	0,07
Vigilância epidemiológica	60.000,00	185.857,33	8.064,70	0,14
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	9.000,00	9.000,00	101,70	0,00
TOTAL	10.060.450,00	10.357.559,87	5.733.050,59	100,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2011	Jan à Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	55.626.500,00	8.309.656,69	32.599.051,87	28.887.709,99
Receita tributária	21.985.500,00	2.436.052,10	14.799.092,03	12.842.673,06
IPTU	12.500.000,00	1.033.221,56	9.229.152,40	8.015.691,32
ISS	2.750.000,00	413.329,47	1.474.389,27	1.228.888,90
ITBI	1.500.000,00	338.837,06	917.784,85	679.321,94
IRRF	782.000,00	124.549,17	411.766,90	386.725,96
Outras receitas tributárias	4.453.500,00	528.066,06	2.769.258,32	2.532.044,94
(-)Deduções da receita tributária	0,00	1.951,22	3.259,71	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	1.033.295,98
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	1.033.295,98
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	185.000,00	70.704,50	167.373,03	81.579,37
Receita patrimonial	358.503,29	166.083,77	416.654,74	167.753,57
(-)Aplicações financeiras	173.503,29	95.379,27	249.281,71	86.174,20
(-)Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	29.417.500,00	5.273.492,53	15.408.879,01	12.649.829,88
FPM	14.500.000,00	2.897.577,48	8.182.229,15	6.366.843,09
ICMS	5.000.000,00	888.513,92	2.531.651,73	2.226.076,10
Convênios	450.000,00	0,00	65.480,93	100.000,00
Outras transferências correntes	9.467.500,00	1.487.401,13	4.629.537,20	3.956.910,69
Demais receitas correntes	4.038.500,00	529.407,56	2.223.707,80	2.280.331,70
Divida ativa	2.280.000,00	276.853,96	1.345.949,38	904.605,58
Diversas receitas correntes	1.778.500,00	253.455,17	880.503,82	1.375.726,12
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	901,57	2.745,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	55.626.500,00	8.309.656,69	32.599.051,87	28.887.709,99
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2011	Jan à Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.713.168,76	9.236.074,10	27.455.998,26	26.141.014,72
Pessoal e encargos sociais	25.060.427,48	4.047.473,01	11.976.722,05	12.401.181,43
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	93,65
Outras despesas correntes	30.651.741,28	5.188.601,09	15.479.276,21	13.739.739,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	55.712.168,76	9.236.074,10	27.455.998,26	26.140.921,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.607.265,15	30.602,97	183.744,38	1.359.664,77
Investimentos	2.343.765,15	29.121,20	180.072,72	1.351.207,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	1.263.500,00	1.481,77	3.671,66	8.457,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.343.765,15	29.121,20	180.072,72	1.351.207,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	549.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	58.604.933,93	9.265.195,30	27.636.070,98	27.492.128,43
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	(2.978.433,93)	(955.538,61)	4.962.980,89	1.395.581,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	4.365.430,64	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	58.200.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	58.200.003,29
Receitas realizadas	9.059.482,56	34.434.441,03
Déficit orçamentário	207.194,51	0,00
Saldos de exercícios anteriores		4.365.430,64
Dotação inicial	0,00	55.504.000,00
Crédito adicional		4.365.433,83
Dotação atualizada	0,00	59.869.433,93
Despesas empenhadas	9.266.677,07	27.639.742,64
Despesas liquidadas	9.328.824,36	27.064.768,12
Superávit orçamentário	0,00	6.794.698,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	9.266.677,07	27.639.742,64
Despesas liquidadas	9.328.824,36	27.064.768,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	7.866.776,62	54.883.308,47

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	(7.545.755,61)	0,00
Resultado primário	0,00	4.962.980,89	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	10.581.426,25	1.923,43	3.490.197,92	7.089.304,90
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	94.416,82	0,00	33.808,10	60.608,72
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.675.843,07	1.923,43	3.524.006,02	7.149.913,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	6.281.264,50	25% / 18%	24,62
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	3.185.099,89	60%	76,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	0,00	0,00
Despesa de capital líquida	183.744,36	3.863.520,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	72.548,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	5.052.161,57	15%	19,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	5.260.294,17	5.913.737,61	5.529.284,81
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	10.785.137,20	10.785.137,20	10.777.635,03

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	1.589.323,86
Receita de Contribuições	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	1.589.323,86
Patronal	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	753.742,20
Pessoal Civil	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	753.742,20
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	753.742,20
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	835.581,66
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII)	1.743.761,11	1.743.761,11	658.970,36	1.777.793,40	1.589.323,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr João Cândido nº 380 - Centro

Camara Municipal de Guaratuba

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 232 - Guaratuba, sexta-feira, 29 de julho de 2011

EVANI JUSTUS	- Prefeita Municipal
JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR	- Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho	- Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Natanael Antonio Fanini	- Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Laoclark Odonzete Miotto	- Secretário do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres	- Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário Municipal de Administração
Alex Elis Antum	- Secretário Municipal de Saúde